



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.154, DE 12 DE ABRIL DE 2.012.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação para prolongamento da Rua Paraguai”.

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com os Artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1.941 e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, um terreno constituído da área 17, denominada Gleba E, no Distrito e Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, dentro do roteiro que inicia no ponto 12, localizado no alinhamento da Rua Paraguai, cuja linha perimetral assim se descreve: do lado direito de quem frente olha o terreno, do ponto 12 segue em linha reta por uma distância de 9,02 metros com azimute 77º31'24" confrontando com Área - C (remanescente) até encontrar o ponto 37; deste deflete à esquerda confrontando com Área - A por uma distância de 73,47 metros com azimute 343º46'20" até encontrar o ponto 38; deste deflete à direita por uma distância de 21,28 metros com azimute 354º53'24" até encontrar o ponto 39; deste deflete à esquerda por uma distância de 13,36 metros com azimute 264º53'24" sempre confrontando com Área - A, até encontrar o ponto 40; deste deflete à esquerda por uma distância de 96,33 metros com azimute 163º46'20" em confrontação com os lotes nºs. 15,16,17,18, 19-A, 19-B, 20,21,22, 23-A e 23-B da Quadra L "Antigo Travessão da Gleba 23, com título expedido pelo estado a Carlos Augusto de Rezende" até encontrar o ponto 12, ponto onde se inicia esta descrição, encerrando a área de 906,22 metros quadrados.



Prefeitura do Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

Artigo 2º - A área declarada de utilidade pública na forma do artigo anterior, trata-se prolongamento da Rua Paraguai.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do presente exercício.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 12 de abril de 2.012.

SERGIO RIBEIRO SILVA

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM

Secretária de Assuntos

Jurídicos